

Projeto de Lei nº , de 2011.
(Do Sr. Jovair Arantes)

Determina que o Sistema Único de Saúde realize obrigatoriamente a avaliação médica de crianças, até sete anos de idade, para o diagnóstico de fimose, preste o serviço de postectomia, em caso de indicação médica, e que o Poder Público desenvolva estratégias de ampliação da prevenção, da assistência médica e da pesquisa relativas ao câncer de pênis.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º Esta Lei determina que o Sistema Único de Saúde realize obrigatoriamente a avaliação médica de crianças, até sete anos de idade, para o diagnóstico de fimose, preste o serviço de postectomia, em caso de indicação médica, e que o Poder Público desenvolva estratégias de ampliação da prevenção, da assistência médica e da pesquisa relativas ao câncer de pênis.

Art.2º Os serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, da rede própria ou conveniada, ficam obrigados a proceder à avaliação médica de toda criança, até sete anos de idade, para o diagnóstico de fimose.

Parágrafo único. Havendo indicação médica, independentemente da idade do paciente, o Sistema Único de Saúde, por meio de sua rede de unidades públicas ou conveniadas, prestará serviço de postectomia como medida preventiva ao câncer de pênis.

Art.3º O Poder Público desenvolverá estratégias, inclusive campanhas publicitárias, para ampliar a prevenção, a assistência médica e a pesquisa relativas ao câncer de pênis.

Art.4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Lei busca garantir à criança, de até sete anos de idade, o direito à avaliação médica pelo SUS para o diagnóstico de fimose bem como o tratamento cirúrgico, em caso de indicação médica, para pacientes de qualquer idade.

O câncer de pênis é um dos poucos tipos de câncer evitáveis de forma simples, entretanto, representa para o Brasil, segundo dados da Sociedade Brasileira de Urologia- SBU, 2% dos casos de câncer no homem. É um tumor com potencial de alta agressividade, sendo mais freqüente nas regiões Norte e Nordeste. Na região Nordeste, a doença representa 17% dos casos de tumores notificados entre os homens, o que

corresponde, segundo dados do INCA- Instituto Nacional de Câncer, cerca de 2800 casos de câncer de pênis por ano.

O câncer de pênis é uma doença comum no Brasil, acometendo, preferencialmente, pacientes de baixa renda, não circuncidados ao nascimento, de cor branca, moradores da região Norte e Nordeste e que demoram a procurar assistência médica especializada ao notar feridas no pênis. Sabe-se que, segundo dados da SBU, 81,62% dos casos de câncer de pênis acometem homens acima de 46 anos.

A prevenção do tumor é facilmente realizada com a educação da população, com a higiene genital, com o uso de preservativos nas relações sexuais para se evitar, entre outras doenças, a infecção pelo HPV e através da postectomia, nos casos de fimose. Nos países com tradição de circuncisão neonatal, o câncer de pênis é extremamente raro.

A doença pode se manifestar inicialmente como uma ferida persistente e ulcerada, como uma área endurecida sob o prepúcio ou como lesões esbranquiçadas ou avermelhadas na glândula. A presença de fimose pode encobrir as lesões iniciais, não permitindo a percepção pelo enfermo e, conseqüentemente, o diagnóstico precoce. O diagnóstico de lesões iniciais possibilita o tratamento cirúrgico ou radioterápico conservador, evitando-se os procedimentos mutilantes, como as amputações do pênis. Os casos mais avançados exigem a manipulação cirúrgica radical das regiões inguinais, podendo gerar graves seqüelas, impossibilitando o retorno do paciente às suas atividades laborais. O resultado final, além da mutilação física e psíquica do paciente, pode ser de elevados prejuízos à UNIÃO, decorrentes de aposentadoria precoce por invalidez. Estima-se que mil amputações de pênis sejam realizadas pelo SUS anualmente.

Os indivíduos mais propensos a desenvolver a doença são os portadores de fimose, por não serem capazes de manter a higiene genital adequada. Aos não portadores de fimose, basta a limpeza diária da genitália para reduzir drasticamente o risco de se desenvolver o câncer de pênis.

Esperamos contar com o apoio de nossos eminentes Pares para a aprovação da proposta de inestimável alcance social.

Sala das Sessões, de março de 2011.

Deputado Jovair Arantes
Líder do PTB